



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 811 de 22 de outubro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE /
PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de Cr\$6.816,83 / (seis mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos

06 - Serviço EleitoralCr\$ 1.300,00

Secretaria

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.02 - Pessoal

3.1.1.1.02 - Pessoal Civil

01.00 - Venc. e vantagens fixas

01.01 - VencimentosCr\$ 493,40

SERVIÇOS DA FAZENDA

Tesouraria

01.00 - Venc. e vantagens fixas

01.01 - Gratificações e adicional por

tempo de serviçoCr\$ 4,92

Contabilidade

3.0.0.0.16 - Despesas Correntes

3.1.0.0.16 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.16 - Pessoal

3.1.1.1.16 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fi-

xas



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

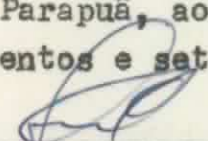
continuação...LEI Nº 811 de 22/10/70.-

- 01.01 - VencimentosCr\$ 616,70
SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO
Gabinete da Chefia do Serviço
01.00 - Vencimentos e vantagens fixas
01.01 - Gratificações e adicionais /
por tempo de serviço.....Cr\$ 401,81
Serviço de Obras e Viação
Serv. Municipal de Estradas de Rodagem
- 3.1.2.0.42 - Material de Consumo
02 - Peças e acessórios para máquinas,
viaturas e aparelhosCr\$ 4.000,00
SomaCr\$ 6.816,83
- Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento analítico vigente na mesma importância:
- Gabinete do Prefeito e Dependências
Gabinete do Prefeito
3.0.0.0.02 - Despesas Correntes
3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio
3.1.5.0.02 - Despesas de Exercícios anteriores
02.00 - Transferências Correntes.
05. - Contribuição de Previdência SocialCr\$ 6.816,83

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de outubro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


- GUIDO BELONI -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIN IKEDA DOS SANTOS
Secretário